



## Esclarecimento

GERENCIAR

Observando os itens, 01, 02, 06, 07, 08, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 34, 35, e 36, não fica claro se o valor total é apenas por um mês de contrato ou se é até dezembro/2025.

22 de setembro de 2025 às 17:07

- ↳ Em atenção ao questionamento, esclarecemos que a Ata de Registro de Preços (ARP) tem validade inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão legal, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e haja interesse público na continuidade. Assim, os valores apresentados na planilha e nos itens do Termo de Referência não se restringem a apenas um mês de fornecimento, tampouco a um período fixo até dezembro/2025. Eles se destinam a compor a ARP, que servirá como instrumento de planejamento e gestão para eventual contratação, a ser efetivada somente se e quando a Administração tiver necessidade dentro do prazo de vigência da Ata. Portanto, os quantitativos e valores registrados correspondem ao montante estimado para atender a Administração durante a vigência da ARP, e não a um período mensal ou fechado até determinada data. [Ver menos](#)

2 de outubro de 2025 às 14:07

[Substituir resposta](#)



## Esclarecimento

GERENCIAR

Pedido de Esclarecimento – Item 14.4.1.2 Solicita-se esclarecimento acerca do item 14.4.1.2 do edital, que dispõe: "Apresentar o Certificado de Revenda GLP emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP". Ocorre que tal exigência aparenta estar relacionada a atividades de revenda de derivados de petróleo, gás e GLP, situação típica de empresas distribuidoras ou revendedoras de combustíveis e não de empresas locadoras ou fornecedoras de veículos, cujo objeto contratual não se vincula à comercialização de óleo ou gás. Assim, questiona-se: Qual a razão da exigência desse certificado em edital cujo objeto é a locação/revenda de veículos, e não a venda de combustíveis/GLP? Haverá substituição ou adequação deste requisito, tendo em vista que empresas do ramo automotivo não possuem tal certificado junto à ANP de venda de derivados de petróleo, gás e GLP? [Ver menos](#)

24 de setembro de 2025 às 17:40

- ↳ Informamos que a questão apontada já foi devidamente analisada e corrigida no novo Termo de Referência, o qual se encontra disponível para consulta, dentro do prazo legal estabelecido

2 de outubro de 2025 às 13:49

[Substituir resposta](#)



## Esclarecimento

GERENCIAR

Como sera a formulação de lances? Observando que é um registro de preços. Sera o valor de um item/veiculo x quantidade de meses? Ou a quantidade de veiculos X a quantidade de meses?

24 de setembro de 2025 às 17:44

- ↳ Conforme disposto na planilha do Termo de Referência, o valor apresentado corresponde ao preço unitário de cada item, considerando-se a quantidade equivalente a 12 meses (período anual).

2 de outubro de 2025 às 14:08